LEI N. 439, DE 27-2-1961

Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar com a Diretoria de Obras Publicas da Secretaria da Viação e Obras Publicas, contrato para executar as obras de ampliação de duas salas de aula no prédio do Grupo Escolar «Maria Joaquina de Arruda»

Eu, Orlando Leme Franco, Prefeito Municipal de Leme, faço sabe que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar com a Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas contrato para executar as obras de ampliação de duas salas de aula n prédio do Grupo Escolar «Maria Joaquina de Arruda», local, no valor de Cr$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil cruzeiros).

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 27 de fevereiro de 1961.

Orlando Leme Franco — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 27 de fevereiro de 1961. — Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

Confere com o original

29.4.70